

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Governador Edison Lobão – MA, 07 de fevereiro de 2025.

Elane Cristina de Lima Silva Freitas

Elane Cristina de Lima Silva Freitas

Auxiliar Administrativo

Matricula nº 1324-1

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA, conforme especificações no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços nos eventos da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA visa garantir a realização de atividades de qualidade, focadas no fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres. A seleção de profissionais especializados assegura que os serviços atendam adequadamente às demandas dos eventos e ao público-alvo.

O credenciamento facilita a escolha de prestadores, permitindo uma contratação mais ágil e eficiente, sem a complexidade de um processo licitatório completo. Isso possibilita flexibilidade para atender rapidamente às diversas necessidades que surgem ao longo da organização dos eventos.

Ao abrir o processo de credenciamento, a Secretaria possibilita o cadastro contínuo de novos prestadores, o que amplia a concorrência e o acesso a uma variedade de profissionais, garantindo melhores resultados e preços competitivos. A Administração, assim, conta com uma base diversificada e qualificada de prestadores de serviços.

Além disso, o credenciamento assegura o cumprimento das exigências legais e contratuais, garantindo um processo transparente e eficiente. Essa abordagem proporciona uma gestão mais eficaz dos recursos públicos e contribui para o sucesso das ações voltadas às mulheres.

O credenciamento decorre de uma interpretação doutrinária e jurisprudencial da hipótese de inviabilidade de competição de que trata o art. 79, inciso I, da lei nº. 14.133/21, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3. OBJETO:

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO CONTINUADO	X
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO (PROFISSIONAL/SERVIÇO)	UNL.	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	QUANT. DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL
1	Manicure	Diária	2	6	12
2	Cabeleireira	Diária	2	6	12
3	Design de Sobrancelhas	Diária	1	6	6
4	Esteticista	Diária	1	6	6

5	Serviço de Buffet	Diária	1	6	6
---	-------------------	--------	---	---	---

5. PREVISÃO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação irá ocorrer de acordo com o cronograma estipulado pela secretaria, conforme a necessidade das ações desenvolvidas no decorrer do ano vigente.

6. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Governador Edison Lobão – MA, 07 de fevereiro de 2025.

Laurenir Silva de Souza
Coordenadora de Enfretamento à Violência
Portaria nº 106/2025

De acordo:

Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente da COMPLAN
Portaria nº 122/2025
Lydia Rakel Silva Everton

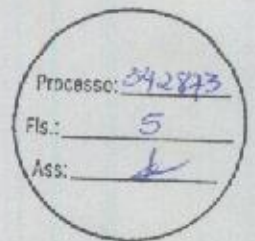
Rafael Abreu Santos
Diretor da Gerência de Contratações Públicas
Portaria nº 029/2025
Rafael Abreu Santos

Aprovo:

Hislla Gabrielly Soares Lima
Hislla Gabrielly Soares Lima
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Portaria nº 027/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DESPACHO

À Senhora
Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento

Assunto: Pesquisa de Preços

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA.

Em razão da inviabilidade de realizar a cotação na ferramenta Banco de Preços, visto que a realidade dos profissionais envolvidos não se assemelha à realidade da região ou do Brasil como um todo, informo que será realizada apenas a cotação do item 5 – Serviço de Buffet.

Anexo a este despacho, encaminho as cotações dos itens 1 a 4 (Manicure, Cabeleireira, Design de Sobrancelhas e Esteticista) para que seja feito o Mapa de Apuração. Solicito, portanto, a pesquisa de preço apenas para o item 5, a fim de aferir o preço médio de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO (PROFISSIONAL/SERVIÇO)	UNL	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	QUANT. DE DIÁRIAS	QUANT. TOTAL
1	Manicure	Diária	2	6	12
2	Cabeleireira	Diária	2	6	12
3	Design de Sobrancelhas	Diária	1	6	6
4	Esteticista	Diária	1	6	6
5	Serviço de Buffet	Diária	1	6	6

Governador Edison Lobão - MA, 24 de fevereiro de 2025.

Hislla Gabrielly Soares Lima

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Portaria nº 027/2025



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

Processo: 342873
 Fls.: 6
 Ass.: [assinatura]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração de profissionais no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **contratação de Profissionais para prestação de serviços nas ações em comemoração ao Mês da Mulher, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão - MA.** Conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Divisão de Processos Licitatórios desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, N° 800, Centro - CEP: 65.928-000 - Gov. Edison Lobão - MA, em dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lydia Rakel S. E. Guimarães
 Gerente de Planejamento

Governador Edison Lobão - MA, 21 de fevereiro de 2025.
 Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
 Gerente de Planejamento
 Portaria nº 122/2025

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

LICITANTE:	Eduarda Cardoso de Deus.		
ENDEREÇO:	Rua Cesar de Sá		
BAIRRO:	Cidade Nova	CIDADE:	Governador Edison Lobão UF: Ma.
CEP:	65.928-000		
CPF:	053.935.833-97		

Recebi em 24/02 2025 a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** emitida em 21 de fevereiro de 2025 para fornecimento de preços.

Eduarda Cardoso de Deus
 Assinatura do responsável da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

Processo: 342873
Fis.: 7
Ass.: [assinatura]

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de profissionais para prestação de serviços nas ações em comemoração ao Mês da Mulher, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão – MA.

Para tanto solicitamos que nos envie com a máxima urgência, cotação de preços dos serviços descritos abaixo, caso sua proposta seja a mais vantajosa, deverá encaminhar junto com a proposta de preços para a Prefeitura Municipal a documentação referente a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, exigida para contratação conforme abaixo:

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados junto à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, nos locais estabelecidos pelo contratante.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação entrará em vigência a partir da assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2025. O prazo para o início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	MANICURE/PEDICURE	DIÁRIA	6	250,00	1,500.00

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada à Divisão de Processos Licitatórios de Governador Edison Lobão, em papel timbrado da empresa ou pessoa física fornecedora dos preços.

Governador Edison Lobão – MA, 21 de fevereiro de 2025.

Lydia Rakel Silva Evertton Guimarães
Lydia Rakel Silva Evertton Guimarães
Gerente do Planejamento
Portaria: 127/2025



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

Processo: 342873
 Fis.: 8
 Ass: *[assinatura]*

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração de profissionais no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de Profissionais para prestação de serviços nas ações em comemoração ao Mês da Mulher, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão – MA. Conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Divisão de Processos Licitatórios desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, N° 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, em dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da “PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador - Guimarães
 Lydia Rake *[assinatura]* Governador Edison Lobão - MA, 21 de fevereiro de 2025.
 Gerente de Planejamento
 Portaria nº 122/2025

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

LICITANTE: <i>Juliane Lima Barros Inocencio</i>		
ENDERECO: <i>Rua Tiradentes 02 nº 06</i>		
BAIRRO: <i>Baixada</i>	CIDADE: <i>Gov. Edison Lobão</i>	UF: <i>MA</i>
CEP: <i>65928-000</i>		
CPF: <i>013-520.853-05</i>		

Recebi em 24/02 2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 21 de fevereiro de 2025 para fornecimento de preços.

Juliane Lima Barros Inocencio
 Assinatura do responsável da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

Processo: 342873
Fls.: 9
Ass: [assinatura]

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de profissionais para prestação de serviços nas ações em comemoração ao Mês da Mulher, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão – MA.

Para tanto solicitamos que nos envie com a máxima urgência, cotação de preços dos serviços descritos abaixo, caso sua proposta seja a mais vantajosa, deverá encaminhar junto com a proposta de preços para a Prefeitura Municipal a documentação referente a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, exigida para contratação conforme abaixo:

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados junto à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, nos locais estabelecidos pelo contratante.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação entrará em vigência a partir da assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2025. O prazo para o início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	MANICURE/PEDICURE	DIARIA	6	250,00	1,500.00

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada à Divisão de Processos Licitatórios de Governador Edison Lobão, em papel timbrado da empresa ou pessoa física fornecedora dos preços.

Governador Edison Lobão – MA, 21 de fevereiro de 2025.

Lydia Rakel Silva Everton
Lydia Rakel Silva Everton
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025
Rakel S. E. Guimarães
Gerente da COMPLAN
122/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

Processo: 342873
 Fls.: 10
 Ass.: ds

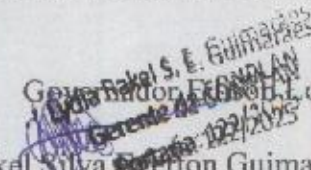
PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração de profissionais no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **contratação de Profissionais para prestação de serviços nas ações em comemoração ao Mês da Mulher, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão - MA.** Conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Divisão de Processos Licitatórios desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, N° 800, Centro - CEP: 65.928-000 - Gov. Edison Lobão - MA, em dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.


 Lydia Rakel S. E. Guimarães
 Gerente de Planejamento
 Portaria nº 122/2025

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

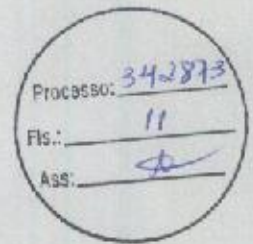
LICITANTE:	Francisca Elizabeth Alves Ferraz		
ENDEREÇO:	Rua Maria de Jesus, 511		
BAIRRO:	Vila Guicó	CIDADE:	Governador Edison Lobão
CEP:	65.928-000	UF:	MA
CPF:	031.065.503-09		

Recebi em 24 / 02 / 2025 a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** emitida em 21 de fevereiro de 2025 para fornecimento de preços.

Francisca Elizabeth Alves Ferraz
 Assinatura do responsável da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de profissionais para prestação de serviços nas ações em comemoração ao Mês da Mulher, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão – MA.

Para tanto solicitamos que nos envie com a máxima urgência, cotação de preços dos serviços descritos abaixo, caso sua proposta seja a mais vantajosa, deverá encaminhar junto com a proposta de preços para a Prefeitura Municipal a documentação referente a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, exigida para contratação conforme abaixo:

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados junto à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, nos locais estabelecidos pelo contratante.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação entrará em vigência a partir da assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2025. O prazo para o início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	MANICURE/PEDICURE	DIÁRIA	6	250,00	1,500.00

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada à Divisão de Processos Licitatórios de Governador Edison Lobão, em papel timbrado da empresa ou pessoa física fornecedora dos preços.

Governador Edison Lobão – MA, 21 de fevereiro de 2025.

Lydia Rakel S. E. Guimarães
Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

Processo: 342873
Fis.: 12
Ass: [assinatura]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração de profissionais no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de Profissionais para prestação de serviços nas ações em comemoração ao Mês da Mulher, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão - MA. Conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Divisão de Processos Licitatórios desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro - CEP: 65.928-000 - Gov. Edison Lobão - MA, em dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador: Guimarães
Lydia Rabelo Siqueira
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025
Governador Edison Lobão - MA, 21 de fevereiro de 2025.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

LICITANTE:	Helen Santana da Rocha		
ENDEREÇO:	Rua Duque de Caxias S/n		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Gov. Edison Lobão
CEP:	65928.000	UF:	MA
CPF:	611288431-9		

Recebi em 24 / 02 2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 21 de fevereiro de 2025 para fornecimento de preços.

[assinatura]
Assinatura do responsável da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de profissionais para prestação de serviços nas ações em comemoração ao Mês da Mulher, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão – MA.

Para tanto solicitamos que nos envie com a máxima urgência, cotação de preços dos serviços descritos abaixo, caso sua proposta seja a mais vantajosa, deverá encaminhar junto com a proposta de preços para a Prefeitura Municipal a documentação referente a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, exigida para contratação conforme abaixo:

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados junto à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, nos locais estabelecidos pelo contratante.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação entrará em vigência a partir da assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2025. O prazo para o início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	DESIGNER DE SOBRANCELHAS	DIÁRIA	6	250,00	1,500.00

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada à Divisão de Processos Licitatórios de Governador Edison Lobão, em papel timbrado da empresa ou pessoa física fornecedora dos preços.

Governador Edison Lobão – MA, 21 de fevereiro de 2025.

Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente da CONPLAN
Portaria: 122/2025
Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

Processo: 342873
Fls.: 14
Ass: [assinatura]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração de profissionais no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de Profissionais para prestação de serviços nas ações em comemoração ao Mês da Mulher, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão – MA. Conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Divisão de Processos Licitatórios desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, N° 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, em dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador S. E. Guimarães
Lydia Rakele Silva E. Guimarães
Gerente da COMPLAN
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025
Edison Lobão - MA, 21 de fevereiro de 2025.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

LICITANTE:	ghenyffer Almeida da Silva		
ENDEREÇO:	Rua Profetada B.		
BAIRRO:	Quilô Getat	CIDADE:	Gov. Edison Lobão
UF:	MA		
CEP:	65928-000		
CPF:	624 410 343-07		

Recebi em 24 / 02 2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 21 de fevereiro de 2025 para fornecimento de preços.

ghenyffer A. da Silva
Assinatura do responsável da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

Processo: 342873

Fis.: 15

Ass: [assinatura]

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de profissionais para prestação de serviços nas ações em comemoração ao Mês da Mulher, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão – MA.

Para tanto solicitamos que nos envie com a máxima urgência, cotação de preços dos serviços descritos abaixo, caso sua proposta seja a mais vantajosa, deverá encaminhar junto com a proposta de preços para a Prefeitura Municipal a documentação referente a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, exigida para contratação conforme abaixo:

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados junto à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, nos locais estabelecidos pelo contratante.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação entrará em vigência a partir da assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2025. O prazo para o início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	DESIGNER DE SOBRANCELHAS	DIÁRIA	6	250,00	1.500,00

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada à Divisão de Processos Licitatórios de Governador Edison Lobão, em papel timbrado da empresa ou pessoa física fornecedora dos preços.

Governador Edison Lobão – MA, 21 de fevereiro de 2025.

Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente de CONPLAN
Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

Processo: 342873
Fls.: 17
Ass: [assinatura]

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de profissionais para prestação de serviços nas ações em comemoração ao Mês da Mulher, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão – MA.

Para tanto solicitamos que nos envie com a máxima urgência, cotação de preços dos serviços descritos abaixo, caso sua proposta seja a mais vantajosa, deverá encaminhar junto com a proposta de preços para a Prefeitura Municipal a documentação referente a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, exigida para contratação conforme abaixo:

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados junto à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, nos locais estabelecidos pelo contratante.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação entrará em vigência a partir da assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2025. O prazo para o início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	DESIGNER DE SOBRANCELHAS	DIARIA	6	250,00	1,500.00

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada à Divisão de Processos Licitatórios de Governador Edison Lobão, em papel timbrado da empresa ou pessoa física fornecedora dos preços.

Governador Edison Lobão – MA, 21 de fevereiro de 2025.

Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente da CONPLAN
Portaria: 122/2025
Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

Processo: 342873
Fls.: 18
Ass:

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração de profissionais no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de Profissionais para prestação de serviços nas ações em comemoração ao Mês da Mulher, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão - MA. Conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Divisão de Processos Licitatórios desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro - CEP: 65.928-000 - Gov. Edison Lobão - MA, em dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 21 de fevereiro de 2025.
Lydia Rakel Silva Gerente da CONPLAN
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

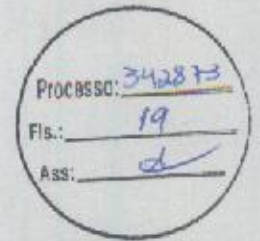
LICITANTE:	Reith Thime Silva		
ENDEREÇO:	Rua Gustavo Fialho		
BAIRRO:	Santa Rita	CIDADE:	Gov. Edison Lobão
		UF:	MA
CEP:	65928-000		
CPF:	370 312 628-01		

Recebi em 24 / 02 2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 21 de fevereiro de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de profissionais para prestação de serviços nas ações em comemoração ao Mês da Mulher, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão – MA.

Para tanto solicitamos que nos envie com a máxima urgência, cotação de preços dos serviços descritos abaixo, caso sua proposta seja a mais vantajosa, deverá encaminhar junto com a proposta de preços para a Prefeitura Municipal a documentação referente a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, exigida para contratação conforme abaixo:

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados junto à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, nos locais estabelecidos pelo contratante.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação entrará em vigência a partir da assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2025. O prazo para o início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

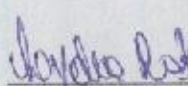
RELAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	CABELEIREIRA	DIÁRIA	6	450,00	2.700,00

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada à Divisão de Processos Licitatórios de Governador Edison Lobão, em papel timbrado da empresa ou pessoa física fornecedora dos preços.

Governador Edison Lobão – MA, 21 de fevereiro de 2025.


Lydia Rakel Silva E. Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

Processo: 342873
Fls.: 20
Ass: *[Signature]*

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração de profissionais no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de Profissionais para prestação de serviços nas ações em comemoração ao Mês da Mulher, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão – MA. Conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Divisão de Processos Licitatórios desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, em dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da “PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Gov. F. Guimarães
Lydia Rakeles
Edison Lobão - MA, 21 de fevereiro de 2025.
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

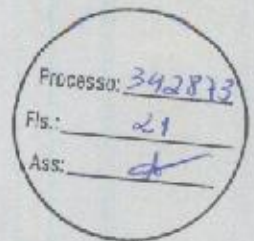
LICITANTE:	<i>Guersilania Soares Santos</i>		
ENDEREÇO:	<i>Rua projetada A nº 1693</i>		
BAIRRO:	<i>centro</i>	CIDADE:	<i>Gov. Edison Lobão</i> UF: <i>MA</i>
CEP:	<i>65928-000</i>		
CPF:	<i>603-203393-78</i>		

Recebi em *24/02* 2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 21 de fevereiro de 2025 para fornecimento de preços.

Guersilania Soares Santos
Assinatura do responsável da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de profissionais para prestação de serviços nas ações em comemoração ao Mês da Mulher, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão – MA.

Para tanto solicitamos que nos envie com a máxima urgência, cotação de preços dos serviços descritos abaixo, caso sua proposta seja a mais vantajosa, deverá encaminhar junto com a proposta de preços para a Prefeitura Municipal a documentação referente a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, exigida para contratação conforme abaixo:

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados junto à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, nos locais estabelecidos pelo contratante.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação entrará em vigência a partir da assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2025. O prazo para o início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	CABELEIREIRA	DIÁRIA	6	450,00	2.700,00

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada à Divisão de Processos Licitatórios de Governador Edison Lobão, em papel timbrado da empresa ou pessoa física fornecedora dos preços.

Governador Edison Lobão – MA, 21 de fevereiro de 2025.

Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente da CONPLAN
Portaria nº 122/2025
Lydia Rakel
Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

Processo: 342873
 Fls.: 22
 Ass: [assinatura]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração de profissionais no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de Profissionais para prestação de serviços nas ações em comemoração ao Mês da Mulher, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão – MA. Conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Divisão de Processos Licitatórios desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, N° 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, em dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 21 de fevereiro de 2025.

Lydia Raker ^{Lydia Raker S. F. Guimarães}
 Gerente de Planejamento
 Portaria nº 122/2025

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

LICITANTE:	Gilma Rocha Andrade		
ENDEREÇO:	Rua Dom Pedro I n° 800		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Governador Edison Lobão, UF: Ma.
CEP:	65.928-000		
CPF:	278.291.703-04		

Recebi em 24/02/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 21 de fevereiro de 2025 para fornecimento de preços.

Gilma Rocha Andrade
 Assinatura do responsável da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

Processo: 342873
Fis.: 23
Ass: A

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de profissionais para prestação de serviços nas ações em comemoração ao Mês da Mulher, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão – MA.

Para tanto solicitamos que nos envie com a máxima urgência, cotação de preços dos serviços descritos abaixo, caso sua proposta seja a mais vantajosa, deverá encaminhar junto com a proposta de preços para a Prefeitura Municipal a documentação referente a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, exigida para contratação conforme abaixo:

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados junto à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, nos locais estabelecidos pelo contratante.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação entrará em vigência a partir da assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2025. O prazo para o início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	CABELEIREIRA	DIÁRIA	6	600,00	3,600.00

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

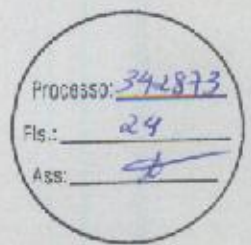
Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada à Divisão de Processos Licitatórios de Governador Edison Lobão, em papel timbrado da empresa ou pessoa física fornecedora dos preços.

Governador Edison Lobão – MA, 21 de fevereiro de 2025.

Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente da CONPLAN
Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração de profissionais no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de Profissionais para prestação de serviços nas ações em comemoração ao Mês da Mulher, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão - MA. Conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Divisão de Processos Licitatórios desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, N° 800, Centro - CEP: 65.928-000 - Gov. Edison Lobão - MA, em dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador F. E. Guimarães
Lydia Rakele Silva Evaristo
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025
Edison Lobão - MA, 21 de fevereiro de 2025.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

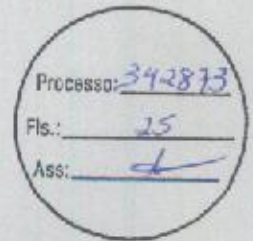
LICITANTE:	Lairra Betícia Costa Santos		
ENDEREÇO:	Rua Basílio de Moraes		
BAIRRO:	21 de Abril	CIDADE:	Gov. Edison Lobão
		UF:	MA
CEP:	65928-000		
CPF:	614.365.423.35		

Recebi em ____ / ____ 2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 21 de fevereiro de 2025 para fornecimento de preços.

Lairra Betícia Costa Santos
Assinatura do responsável da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de profissionais para prestação de serviços nas ações em comemoração ao Mês da Mulher, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão - MA.

Para tanto solicitamos que nos envie com a máxima urgência, cotação de preços dos serviços descritos abaixo, caso sua proposta seja a mais vantajosa, deverá encaminhar junto com a proposta de preços para a Prefeitura Municipal a documentação referente a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, exigida para contratação conforme abaixo:

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados junto à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, nos locais estabelecidos pelo contratante.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação entrará em vigência a partir da assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2025. O prazo para o início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

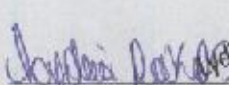
RELAÇÃO DE SERVIÇOS

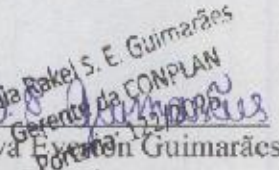
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	ESTETICISTA	DIÁRIA	6	300,00	1,800.00

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada à Divisão de Processos Licitatórios de Governador Edison Lobão, em papel timbrado da empresa ou pessoa física fornecedora dos preços.

Governador Edison Lobão - MA, 21 de fevereiro de 2025.


Lydia Rakel Silva
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

Processo: 342873
Fls.: 26
Ass: *[Signature]*

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração de profissionais no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de Profissionais para prestação de serviços nas ações em comemoração ao Mês da Mulher, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão - MA. Conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Divisão de Processos Licitatórios desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro - CEP: 65.928-000 - Gov. Edison Lobão - MA, em dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 21 de fevereiro de 2025.

[Signature]
Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

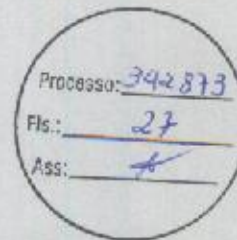
LICITANTE:	Rideme morais da Silva		
ENDEREÇO:	Rua Principal nº548 (Rebecãozinho da Rocha)		
BAIRRO:	centro	CIDADE:	Gov. Edison Lobão
		UF:	MA
CEP:	65928.000		
CPF:	6332.25603 - 68		

Recebi em ____ / ____ 2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 21 de fevereiro de 2025 para fornecimento de preços.

[Signature]
Assinatura do responsável da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de profissionais para prestação de serviços nas ações em comemoração ao Mês da Mulher, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão – MA.

Para tanto solicitamos que nos envie com a máxima urgência, cotação de preços dos serviços descritos abaixo, caso sua proposta seja a mais vantajosa, deverá encaminhar junto com a proposta de preços para a Prefeitura Municipal a documentação referente a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, exigida para contratação conforme abaixo:

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados junto à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, nos locais estabelecidos pelo contratante.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação entrará em vigência a partir da assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2025. O prazo para o início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	ESTETICISTA	DIÁRIA	6	300,00	1.800,00

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada à Divisão de Processos Licitatórios de Governador Edison Lobão, em papel timbrado da empresa ou pessoa física fornecedora dos preços.

Governador Edison Lobão – MA, 21 de fevereiro de 2025.

Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente da COMPLAN
Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

Processo: 342873
Fis.: 28
Ass: [assinatura]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração de profissionais no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de Profissionais para prestação de serviços nas ações em comemoração ao Mês da Mulher, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão – MA. Conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Divisão de Processos Licitatórios desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, em dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025
Governador Edison Lobão - MA, 21 de fevereiro de 2025.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

LICITANTE:	Izadora Carvalho Moraes		
ENDEREÇO:	Rua Santa Tereza		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Gov. Edison Lobão
		UF:	MA
CEP:	65928-000		
CPF:	610.271993-05		

Recebi em 24 / 02 2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 21 de fevereiro de 2025 para fornecimento de preços.

Izadora Carvalho Moraes
Assinatura do responsável da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

Processo: 342873
Fis.: 29
Ass: [assinatura]

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de profissionais para prestação de serviços nas ações em comemoração ao Mês da Mulher, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão – MA.

Para tanto solicitamos que nos envie com a máxima urgência, cotação de preços dos serviços descritos abaixo, caso sua proposta seja a mais vantajosa, deverá encaminhar junto com a proposta de preços para a Prefeitura Municipal a documentação referente a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, exigida para contratação conforme abaixo:

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados junto à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, nos locais estabelecidos pelo contratante.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação entrará em vigência a partir da assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2025. O prazo para o início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	ESTETICISTA	DIARIA	6	400,00	2.400,00

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada à Divisão de Processos Licitatórios de Governador Edison Lobão, em papel timbrado da empresa ou pessoa física fornecedora dos preços.

Governador Edison Lobão – MA, 21 de fevereiro de 2025.

Lydia Rakel Silva Everton
Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025

MAPA DE APURAÇÃO

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA, conforme especificações no Termo de Referência.

2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	FOR.01	FOR.02	FOR.03	MÉDIA VL	VL.TOTAL
1	SERVIÇO DE MANICURE/PEDICURE INDEPENDENTE	12	DIARIAS	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
2	SERVIÇO DE CABELEIREIRA	12	DIARIAS	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3	SERVIÇO DE DESING DE SOBRANCELHAS	6	DIARIAS	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
4	ESTETICISTA	6	DIARIAS	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 333,33	R\$ 2.000,00
5	SERVIÇO DE COZINHEIRA (A) PARA BUFFET DE EVENTOS	6	DIARIAS	2.571,29	3.938,00	R\$ 5.046,71	R\$ 3.852,00	R\$ 23.112,00
TOTAL							R\$	35.612,00

3. ESPECIFICAÇÃO DE MARCA

De acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME que diz:

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e **marcas e modelos**, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Ainda seguindo o que preza o Art. 41, I da Lei 14.133 que diz:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

(...)

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

Sendo assim, aquisição dos itens com as devidas especificações se justifica face ao interesse público de manter os serviços em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal um atendimento de qualidade.

4. FONTES CONSULTADAS

A pesquisa foi feita através de "pesquisa direta" sendo a pesquisa feita dos itens (1 à 4), que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes (Lei 14.133/21) Instruções Normativas (IN 065/21 SEGES) Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias, obtivemos os valores cotados, de acordo com as seguintes fontes e também foi feita a pesquisa através do "Banco de Preços" do item (5) que é um sistema com uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias, obtivemos os valores cotados, de acordo com as seguintes fontes:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, preza:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Conforme Instrução Normativa nº 65/21 que estabelece os parâmetros de pesquisa de preços para contratações, e ainda de acordo com o que preza o art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que diz:

Art. 23º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de

dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

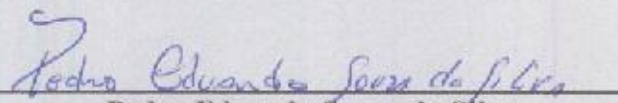
IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital

5. METODO ESTADISTICO

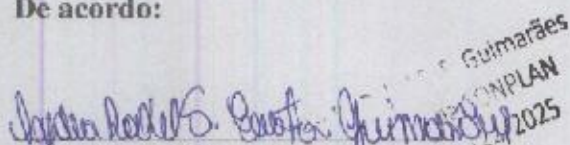
Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. (Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.)

6. RESPONSÁVEL

26 de fevereiro de 2025, Governador Edison Lobão – MA.


Pedro Eduardo Souza da Silva
Técnico Administrativo

De acordo:


Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
CPF: ***.961.033-**

Gerente de Planejamento
Portaria 122/2025


Rafael Abreu Santos
CPF: ***.523.313-**

Diretor(a) da Gerência de Contratações Públicas
Portaria 029/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 342873
 Fls.: 38
 Ass: A

MAPA DE RISCOS

1. Dados do processo:

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA, conforme especificações no Termo de Referência.

2. Fase de Análise:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos Referentes a fase de análise escolhida:

Risco 01:	Planejamento deficiente		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	Alto
Dano(s):	O prejuízo ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais		
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.	Responsável: Equipe de Planejamento		
Ação(ões) de Contingência: Revisão de quantitativos	Responsável: Gerente de Planejamento		
Risco 02:	Elaboração do Termo de Referência inadequado		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos e serviços de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem a qualidade necessária para os serviços objeto da contratação.		
Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Responsável: Técnico Administrativo		
Ação(ões) de Contingência: Refazer o Termo de Referência.	Responsável: Secretário Executivo		
Risco 03:	Indisponibilidade financeira		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	Alto
Dano(s):	A não contratação do objeto licitado.		
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro para Contratações	Responsável: SEC. DE FINANÇAS		
Ação(ões) de Contingência: Reprogramação de Planejamento financeiro	Responsável: Responsável do setor		
Risco 04:	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 342873
 Fls.: 39
 Ass.: [assinatura]

Dano(s): Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material desgastado.	
Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa	Responsável: Pregoeiro
Ação(ões) de Contingência: Recessão contratual e reinício de processo licitatório	Responsável: GECONT/COPLAN

4. Fase de Análise:

Gestão/execução do objeto

5. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01:	Atraso na contratação		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	Alto
Dano(s): Deficiência na entrega dos serviços licitados.			
Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.		Responsável: Fiscal designado	
Ação(ões) de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.		Responsável: ASS.JURIDICA/GECONT	
Risco 02:	Aquisição com preço acima da média do mercado		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	Média	Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	Médio	Alto
Dano(s): Dano ao erário			
Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU.		Responsável: Planejamento (Analista de Operações)	
Ação(ões) de Contingência: Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado		Responsável: Gerente de Planejamento	
Risco 03:	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	Alto
Dano(s): Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado			
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento Financeiro		Responsável: SEC. DE FINANÇAS	
Ação(ões) de Contingência: Reservar os recursos com antecedência		Responsável: SEC. DE FINANÇAS	
Risco 04:	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	Média	Alta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 342873
 Fls.: 40
 Ass: [assinatura]

Impacto:	Baixo	x Médio	Alto
Dano(s): Prejuízo ao erário			
Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.	Responsável: GECOMP		
Ação(ões) de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato	Responsável: GECONT		

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que **Pedro Eduardo Souza da Silva**, é responsável pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes a abaixo assinalado.

Governador Edison Lobão – MA, 26 de fevereiro de 2025.

Pedro Eduardo Souza da Silva
 Pedro Eduardo Souza da Silva
Técnico Administrativo

De acordo:

Lydia Rakel Silva Evertón Guimarães
 Lydia Rakel Silva Evertón Guimarães
Gerente de Planejamento
 Portaria nº 122/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão-MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres

Número do processo: 342873.2025.2152-08

Data: 07/02/2025

Procedimento: Credenciamento

Estimativa de valores: R\$ 35.612,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e doze reais).

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA, conforme especificações no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE:

2.1. O credenciamento visa assegurar que as pessoas físicas e jurídicas selecionadas possuam a qualificação necessária para atender às demandas dos eventos, garantindo que os prestadores de serviços atendam aos requisitos técnicos e profissionais exigidos pela Secretaria.

2.2. O processo de credenciamento também tem como objetivo assegurar que todos os prestadores de serviço estejam em conformidade com as normas e regulamentações locais, como licenciamento, documentação fiscal, e requisitos específicos previstos no Termo de Referência, promovendo a transparência e a legalidade nos processos.

2.3. O credenciamento facilita a seleção e contratação de prestadores de serviços adequados, otimizando o processo de escolha para eventos futuros, além de promover uma gestão mais eficiente e alinhada aos objetivos da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

3. ÁREA (S) REQUISITANTE(S):

Área(s) requisitante(s)	Responsável
Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres	Laurenir Silva de Souza

4. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

4.1. Não se aplica.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. As pessoas físicas e jurídicas poderão se inscrever somente em uma Atividade, sendo facultada a inscrição em quantos serviços profissionais desejar dentro da Atividade, desde que seja devidamente comprovada a qualificação técnica em cada tipo de serviço (ou na Atividade).

5.2. O preço de mercado será uniforme, fixado conforme o serviço a ser prestado em valores de mensal/horas, técnicas, atendidas as recomendações dos Órgãos de Controle, demonstrando ainda a vantagem da igualdade dos valores definidos visto a inclusão social proposta, valores públicos dos mesmos serviços e o atendimento ao interesse público:

- 5.3. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação, sem vínculo empregatício.
- 5.4. Os critérios fixados preveem como exigências mínimas, as definidas nesse Edital, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que frequentam esses órgãos, as quais poderão ser alteradas mediante ato fundamentado.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 6.1. Garantir a contratação de prestadores de serviços competentes e qualificados, que atendam às especificações técnicas e profissionais exigidas para a realização dos eventos, assegurando a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.
- 6.2. Assegurar que todos os prestadores de serviços estejam em conformidade com as normas jurídicas, fiscais e regulatórias exigidas para a execução dos serviços, promovendo transparência, legalidade e responsabilidade nos processos.
- 6.3. Tornar o processo de seleção mais ágil e transparente, facilitando a contratação de prestadores de serviços de forma eficiente, sem complicações burocráticas, e garantindo o atendimento rápido às necessidades de cada evento.
- 6.4. Proporcionar maior transparência e publicidade no processo de credenciamento, permitindo que a sociedade tenha acesso à informação sobre os prestadores de serviços selecionados e os contratos firmados, aumentando a confiança pública.
- 6.5. Contribuir para o fortalecimento das políticas públicas voltadas para as mulheres, através da execução de eventos de qualidade, promovendo a inclusão, o empoderamento e o bem-estar das mulheres de Governador Edison Lobão/MA.

7. JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA PARCELAMENTO DO OBJETO:

- 7.1. Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

8. SOLUÇÃO:

- 8.1. A solução proposta envolve o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas para a prestação de serviços necessários para o pleno funcionamento dos eventos organizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA, conforme especificado no Termo de Referência. O objetivo é garantir que os serviços oferecidos durante os eventos atendam aos requisitos técnicos e qualitativos exigidos, contribuindo para o sucesso e a eficiência das ações voltadas ao público-alvo.
- 8.2. A empresa ou profissional vencedor do processo de credenciamento será qualificado mediante procedimento de credenciamento eletrônico, conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo possível, e com o menor tempo necessário para processamento, a fim de garantir que o interesse público primário, relacionado à realização eficiente e oportuna dos eventos, seja atendido sem prejuízos.
- 8.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11. VISTORIA:

11.1. Não se aplica aos autos da pretendida contratação.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

12.1. A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo que todos os preços estão de acordo com o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME. As cotações foram obtidas através de pesquisa de preços utilizando os sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços e banco de preços, conforme estabelecido pela legislação vigente. Além disso, as pesquisas realizadas consideraram as especificidades dos serviços necessários para os eventos, buscando preços que atendam à qualidade exigida pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA.

12.2. Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso I, do Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços, considerando a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, com observância do índice de atualização de preços.

12.3. Foram realizadas pesquisas de preços de mercado utilizando como base os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 65/2021, especificamente a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana nos sistemas oficiais de governo, com o intuito de identificar o melhor preço para as contratações e possibilitar a verificação da existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

12.4. Foram juntadas ao processo, conforme disposto no Art. 5º, inciso IV da Instrução Normativa nº 65/2021, as cotações formais dos serviços solicitados, especificamente para os itens: Serviço de Manicure/Pedicure Independente, Serviço de Cabeleireira, Serviço de Design de Sobrancelhas, e Esteticista. Para cada um desses itens, foram obtidas 3 cotações formais, conforme exigido pela norma. No entanto, para o item 5, Serviço de Cozinha(a) para Buffet de Eventos, optou-se por utilizar o banco de preços, uma vez que a cotação formal com profissionais da região permitirá um valor mais adequado e realista de acordo com a prática e realidade do mercado local. Tal abordagem visa garantir uma proposta justa e equilibrada, levando em consideração as especificidades da região e os custos de mercado regionalizados.

13. ESTIMATIVAS DE DESPESA:

13.1. A estimativa das despesas será R\$ 35.612,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e doze reais).

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

14. DETALHAMENTO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MÉDIA DO VALOR	VALOR TOTAL POR SERVIÇO
1	SERVIÇO DE MANICURE/PEDICURE INDEPENDENTE	12	DIÁRIAS	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
2	SERVIÇO DE CABELEIREIRA	12	DIÁRIAS	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3	SERVIÇO DE DESING DE SOBRANCELHAS	6	DIÁRIAS	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
4	ESTETICISTA	6	DIÁRIAS	R\$ 333,33	R\$ 2.000,00
5	SERVIÇO DE COZINHEIRA (A) PARA BUFFET DE EVENTOS	6	DIARIAS	R\$ 3.852,00	R\$ 23.112,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 35.612,00

15. NATUREZA DO OBJETO:

15.1. A presente contratação possui natureza serviço continuado.

16. DURAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido na Lei nº 14.133/2021.

17. FORMATO DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A contratação de uma pessoa jurídica para fornecer o objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar visa maior agilidade, eficiência e maior controle nas aquisições e contratações de bens e serviços, sendo realizada por meio de Credenciamento e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e outras legislações correlatas.

18. SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

19. ALINAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS.

19.1. A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

20. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

20.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

21. GARANTIA DO SERVIÇO:

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

22. PAGAMENTO ANTECIPADO:

22.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

23. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

23.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

24. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

24.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

25. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

25.1. A viabilidade da contratação para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços nos eventos da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA é alta, considerando a necessidade de formalizar e regulamentar a participação de prestadores qualificados. O processo de credenciamento assegura a transparência e a adequação dos fornecedores aos requisitos legais e técnicos. Além disso, facilita o controle orçamentário e a eficiência na execução dos eventos. A medida atende às demandas específicas da Secretaria e promove a inclusão de diferentes tipos de prestadores.

26.2. Os estudos preliminares indicaram que a contratação da empresa para os serviços mencionados é tecnicamente possível e necessária. Diante desse contexto, afirma-se a viabilidade da contratação pretendida para o presente objeto.

27. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS:

27.1. Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

27. RESPONSÁVEIS:

Governador Edison Lobão – MA, 26 de fevereiro de 2025

Laurenir Silva de Souza

Laurenir Silva de Souza
Coordenadora de Enfretamento à Violência
Portaria nº 106/2025

De acordo:

Lydia Rakel Silva
Lydia Rakel Silva
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025

Rafael Abreu Santos
Rafael Abreu Santos
Diretor de Gerência de Contratações Públicas
Portaria nº 029/2025

Aprovo:

Hislla Gabrielly Soares Lima
Hislla Gabrielly Soares Lima
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Portaria nº 027/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
CNPJ 01.597.627/0001-34

Processo: 342873

Fis.: 46

Ass: /

DESPACHO

Ao

Senhor Daniel Silva Pereira

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Assunto: Procedimento com o Credenciamento 002/2025

Senhor Secretário,

Comunico que o Credenciamento 002/2025, cujo objeto é a **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA, conforme especificações no Termo de Referência**, deverá ser conduzida por esta Secretaria Municipal.

Governador Edison Lobão – MA, 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Hislla Gabrielly Soares Lima

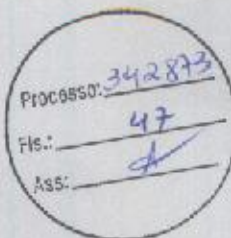
Hislla Gabrielly Soares Lima

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Portaria nº 027/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA



Governador Edison Lobão - MA, 26 de fevereiro de 2025.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA.

Solicita-se informação de dotação orçamentária para execução do objeto “**Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA, conforme especificações no Termo de Referência**”.

Com base na Lei 14.133, com valor cotado em **R\$ 35.612,00** (trinta e cinco mil e seiscientos e doze reais).

Colocamos- nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria n° 001/2025
Ordenador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Processo: 342873
Fls.: 48
Ass: [assinatura]

DESPACHO

Ref. Solicitação dia 26/02/2025/SEMFIM

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima solicitada, seguem informações solicitadas. objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de nos eventos realizados pela secretaria municipal de políticas públicas para mulheres. .

Em atendimento ao art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

ADMISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	02
	Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão	02.00
Órgão	Secretaria municipal de políticas publicas para mulheres	
Unidade Orçamentária /Atividade		
	Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	04.122.1310.6216.000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.90.39.00
	Outros serviços de terceiros- pessoa física	33.90.36.00

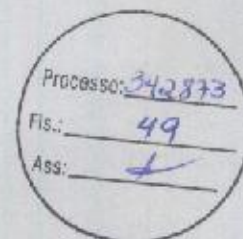
Governador Edison Lobão – MA, 26 de fevereiro de 2025

Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0

Hamilton Medeiros Salazar
Contador
CRC TO 002608/0
CPF 705.807.745-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 13.877.696/0001-80



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Daniel Silva Pereira**, Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	02
	Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão	02.00
Orgão	Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres	
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres	04.122.1310.6216.000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.90.39.00
	Outros serviços de terceiros pessoa física	33.90.36.00

As referidas despesas estão adequadas à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **RS 35.612,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e doze reais)**.

Governador Edison Lobão - MA, 26 de fevereiro de 2025.

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 342873
Fls.: 50
Ass: A

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA, conforme especificações no Termo de Referência**, com base nos preços praticados pela administração pública e referentes aos resultados de licitações adjudicadas e homologadas de acordo com as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Governador Edison Lobão - MA, 26 de fevereiro de 2025.

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO
(RELATIVA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do §1º, incisos I e II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que a despesa relativa ao **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA, conforme especificações no Termo de Referência**, não constitui fracionamento indevido de despesa, uma vez que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos e/ou de mesma natureza e/ou de mesmo ramo de atividade, neste exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa os limites previstos para a execução orçamentária e nem os limites legais vigentes.

Governador Edison Lobão/MA, 26 de fevereiro de 2025.

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025



Processo: 392873
Fls.: 53
Ass: [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA, conforme especificações no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa da necessidade de contratação do objeto descrito no Termo de Referência é baseada nas demandas específicas e contínuas da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA para a realização de eventos, programas e ações de apoio às mulheres. Essas ações demandam a prestação de serviços especializados em diversas áreas, como beleza e bem-estar, e alimentação, de forma qualificada e com a agilidade necessária para atender a cada evento de maneira personalizada e de alta qualidade.

A contratação desses serviços especializados é fundamental para garantir a realização de eventos com excelência, visando o atendimento das necessidades e expectativas das participantes. A natureza dos serviços requer conhecimento técnico e experiência comprovada, com a execução em conformidade com as normas de segurança, higiene e qualidade.

Além disso, a modalidade de credenciamento foi escolhida para garantir flexibilidade, permitindo a contratação de profissionais capacitados e especializados conforme a demanda específica de cada evento, sem a necessidade de um processo licitatório complexo a cada novo serviço necessário. Isso proporciona agilidade, redução de custos operacionais e maior efetividade na prestação dos serviços, considerando a imprevisibilidade de eventos e a necessidade de adaptação rápida às demandas da Secretaria.

3. VALOR MÉDIO

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas tanto com empresas do mercado quanto com profissionais autônomos (pessoas físicas) especializados na prestação dos serviços descritos. Tais pesquisas foram realizadas por meio do Banco de Preços, garantindo uma estimativa precisa e condizente com a realidade do mercado.

Com base nesses procedimentos, foi estimado o valor total de R\$ 35.612,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e doze reais), correspondente à contratação dos serviços de manicure/pedicure, design de sobrancelhas, cabeleireiro, esteticista e cozinheiro(a) para bullê de eventos, conforme especificado neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Especificações do Objeto:

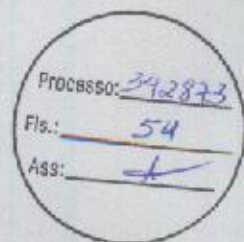
Atividade 1: MANICURE/PEDICURE INDEPENDENTE

Ação: Realizar serviços de embelezamento de unhas, incluindo corte, lixamento, remoção de cutículas e esmaltação de unhas.

Conhecimentos Necessários: Técnicas de embelezamento de mãos e pés (corte, lixamento, remoção de cutículas, esmaltação de unhas) e conhecimento sobre desinfecção, esterilização e descontaminação de utensílios.

Experiência: Atestado de experiência comprovada.

Principais Atividades Desempenhadas: Aparar, cortar, polir e esmaltar as unhas das mãos e dos pés.



Atividade 2: DESIGN DE SOBRANCELHAS

Ação: Moldar e aprimorar as sobrancelhas para realçar a beleza natural do cliente.

Conhecimentos Necessários: Técnicas de design de sobrancelhas (mapa, depilação com pinça, cera ou linha, aparagem com tesoura, coloração) e adaptação ao tipo facial dos clientes.

Experiência: Atestado de experiência comprovada.

Principais Atividades Desempenhadas: Análise facial, mapeamento, design personalizado, depilação, aparagem com tesoura, coloração e finalização.

Atividade 3: CABELEIREIRA

Ação: Realizar serviços para estilizar e cuidar do cabelo de acordo com as preferências dos clientes.

Conhecimentos Necessários: Técnicas de corte de cabelo, tratamentos capilares (hidratação, reconstrução, nutrição), práticas de higiene e segurança em salões de beleza.

Experiência: Atestado de experiência comprovada.

Principais Atividades Desempenhadas: Lavagem, corte, finalização, escova, modelagem, hidratação, reconstrução e outros tratamentos capilares.

Atividade 4: ESTETICISTA

Ação: Realizar procedimentos estéticos faciais e corporais para melhorar a saúde da pele e o bem-estar do cliente.

Conhecimentos Necessários: Técnicas de cuidados com a pele, tratamentos estéticos faciais e corporais (limpeza de pele, massagens, peeling), uso de cosméticos adequados para diferentes tipos de pele.

Experiência: Atestado de experiência comprovada.

Principais Atividades Desempenhadas: Limpeza de pele, aplicação de tratamentos estéticos faciais, massagens faciais e corporais, orientação sobre cuidados com a pele.

Atividade 5: COZINHEIRO (A) PARA BUFFET DE EVENTOS

Ação: Preparar pratos para eventos, incluindo aperitivos, pratos principais, acompanhamentos, sobremesas e a montagem do buffet.

Conhecimentos Necessários: Segurança alimentar, gestão de ingredientes e estoque, planejamento e organização de buffet.

Experiência: Atestado de experiência comprovada.

Principais Atividades Desempenhadas: Planejamento do cardápio, compras de ingredientes, preparo dos alimentos, montagem do buffet, controle de qualidade e limpeza pós-evento.

4.2. Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MÉDIA DO VALOR	VALOR TOTAL POR SERVIÇO
1	SERVIÇO DE MANICURE/PEDICURE INDEPENDENTE	12	DIÁRIAS	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
2	SERVIÇO DE CABELEIREIRA	12	DIÁRIAS	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3	SERVIÇO DE DESIGN DE SOBRANCELHAS	6	DIÁRIAS	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
4	ESTETICISTA	6	DIÁRIAS	R\$ 333,33	R\$ 2.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Processo: 342873
Fls.: 55
Ass: 6

5	SERVIÇO DE COZINHEIRA (A) PARA BUFFET DE EVENTOS	6	DIÁRIAS	R\$ 3.852,00	R\$ 23.112,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 35.612,00

5. FONTE DE RECURSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	02
	Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão	02.00
Órgão	Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres	
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres	04.122.1310.6216.000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.90.39.00
	Outros serviços de terceiros pessoa física	33.90.36.00

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço, sendo realizada exclusivamente às expensas da contratada.

6.2. A contratada deverá observar as condições estabelecidas para a execução dos serviços:

6.2.1. Os dias e horários para a execução dos serviços serão especificados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA, por meio da Ordem de Serviço.

6.2.2. A contratada será responsável por fornecer os serviços conforme as especificações, dentro do prazo e nas condições acordadas.

6.2.3. O serviço será prestado de acordo com a Ordem de Serviço emitida, respeitando o prazo de execução.

6.2.4. Todos os custos e despesas necessários para a execução do serviço serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.2.5. Não será permitida a transferência total ou parcial do objeto deste contrato a terceiros sem autorização expressa da Administração Pública.

6.2.6. O serviço estará sujeito à fiscalização da contratante, e a contratada deverá prestar esclarecimentos sempre que solicitado.

6.2.7. Caso ocorram imprevistos ou casos fortuitos, a contratada deverá comunicar à contratante no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a documentação necessária para análise e aprovação.

6.2.8. A contratada será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

6.2.9. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo às condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.10. A contratada será responsável pela qualidade e integridade dos serviços fornecidos, substituindo os serviços que não atenderem às exigências da fiscalização.

6.2.11. A contratada assume a responsabilidade por qualquer acidente ocorrido durante a execução dos serviços.

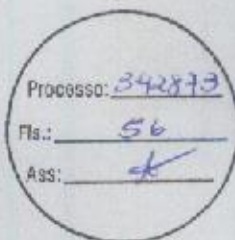
6.2.12. A contratada deve atender imediatamente a todas as solicitações da fiscalização da contratante.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. I - Exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
 - c) certidão negativa de insolvência civil;
 - d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contrato....
- O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do Fornecedor, além de outras previstas no Edital e na minuta do Contrato:

8.1.1. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus para a Contratante;

8.1.2. Substituir qualquer item ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas, quando solicitado pela Contratante;

8.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço ou fornecimento, até a entrega do objeto conforme estipulado;

8.1.4. Cumprir com os prazos, condições e locais especificados para a execução dos serviços, respeitando, quando aplicável, as normas e regulamentos pertinentes ao fornecimento ou execução do serviço;

8.1.5. Assumir a responsabilidade por todas as etapas e procedimentos envolvidos na execução do serviço ou fornecimento, desde a sua preparação até a entrega ou conclusão, conforme determinado pela Contratante;

8.1.6. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do serviço, inclusive substituições de itens ou serviços que não atendam aos requisitos estabelecidos, será de responsabilidade exclusiva do Fornecedor, que também se responsabiliza pelos itens ou serviços enquanto sob sua guarda, arcando com quaisquer danos que possam ocorrer;

8.1.7. O Fornecedor se compromete a manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante, em conformidade com as especificações e exigências deste Termo de Referência, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas.

9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São atribuições da Contratante, além de outras previstas no Edital e na minuta do Contrato de Credenciamento:

9.1.1. Designar um Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativos e Requisitantes para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço ou fornecimento, garantindo o cumprimento dos termos e condições estabelecidos;

9.1.2. Vetar a execução de qualquer serviço ou fornecimento que considere incompatível com as especificações acordadas, ou que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde, segurança ou ao patrimônio da Contratante;

9.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme as condições acordadas, após a devida verificação da conformidade dos serviços ou fornecimentos realizados;

9.1.4. Aplicar as sanções administrativas, regulamentares e contratuais cabíveis à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições acordadas ou de falha na execução do serviço;

9.1.5. Emitir e enviar a Ordem de Serviço ou Fornecimento, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, para formalizar o início da execução dos serviços ou fornecimentos;



9.1.6. Receber os serviços ou produtos entregues pela CONTRATADA, mediante inspeções, e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, quando estes estiverem em conformidade com as especificações e condições acordadas;

9.1.7. Recusar, devidamente justificando, qualquer serviço ou produto que não atenda às especificações e condições acordadas, conforme os termos estabelecidos;

9.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos no Contrato ou na Ordem de Serviço;

9.1.9. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências ou situações que possam afetar a execução dos serviços ou fornecimentos, para que as providências cabíveis sejam tomadas;

9.1.10. Proporcionar as facilidades necessárias para que o Fornecedor ou Prestador de Serviço possa cumprir suas obrigações, respeitando as normas e condições estabelecidas neste processo de credenciamento.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A apresentação dos requisitos de qualificação técnica é uma das exigências no Edital de contratação, com o intuito de garantir que o fornecedor, seja pessoa física ou jurídica, possua a experiência e capacitação necessárias para fornecer o produto ou prestar o serviço de forma satisfatória.

10.2. Para a pessoa jurídica, será exigida a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo produtos ou serviços de natureza similar aos exigidos neste Termo de Referência.

10.3. Para a pessoa física, será exigida a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica ou declaração de experiência, compatível com o objeto deste Termo de Referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Documentos Pessoais (Pessoa Física):

11.1.1. **Documento de Identificação:** Cópia do RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

11.1.2. **Comprovante de Endereço:** Documento recente que comprove o endereço do licitante.

11.2. Documentação Fiscal e Trabalhista:

11.2.1. **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).**

11.3. Prova de Regularidade Fiscal:

11.3.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, apresentada por meio de:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

11.3.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data da solicitação de documentos de habilitação, apresentada através de:

a) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais;**

b) **Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado.**

11.3.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da solicitação de documentos de habilitação, apresentada através de:

a) **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**

b) **Certidão Negativa da Dívida Ativa;**

c) **Alvará de Localização e Funcionamento.**



11.4. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

11.4.1. **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

11.5. Prova de Regularidade Trabalhista:

11.5.1. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.6. Certidão Negativa de Ações Penais:

11.6.1. **Certidão Negativa de Ações Penais de 1º Grau**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA).

12. DA PROPOSTA

12.1. Os valores apresentados pela contratada devem estar condizentes com os preços praticados no mercado, contando custos unitários e totais. As quantidades a serem contratadas estão especificadas neste Termo de Referência, podendo haver ajustes das mesmas quando da contratação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1. A Administração Pública divulgará, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente dos interessados;

13.2. O edital de chamamento de interessados estipulará as condições padronizadas de contratação;

13.3. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

13.4. Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital;

13.5. A contratação pode ocorrer durante todo o período de validade do credenciamento;

13.6. O credenciado é convocado para assinar o contrato ou termo equivalente.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinado com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Processo: 342813

Fis.: 59

Ass:

deste artigo, deverá definir o valor da contratação,
IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração
deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da
contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado
sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos
fixados no edital.

Com base na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, apresentamos a justificativa para a escolha da modalidade de credenciamento para o presente processo. Além da referida Lei o processo se baseia no Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

A modalidade de credenciamento foi selecionada em consonância com os princípios e disposições estabelecidos pela referida lei, sendo a escolha fundamentada nos seguintes aspectos:

1. **Adequação à Natureza do Objeto:** O credenciamento é a modalidade adequada para a contratação de serviços que não podem ser definidos previamente com precisão, pois a demanda é variável e contínua. No presente caso, os serviços a serem contratados possuem características que se ajustam perfeitamente a esse modelo, dada a necessidade de flexibilidade e a oferta contínua de prestadores.
2. **Objetivo da Modalidade:** A modalidade de credenciamento permite a inclusão de diversos interessados que preencham os requisitos estabelecidos, garantindo maior competitividade e atendimento à demanda com a qualidade esperada. O credenciamento se revela eficaz para garantir a diversidade de fornecedores e, conseqüentemente, melhores condições para a administração pública.
3. **Princípio da Isonomia e da Seleção Objetiva:** Conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, o credenciamento assegura a isonomia entre os prestadores de serviços, uma vez que a seleção é realizada com base em critérios objetivos e previamente definidos. Todos os interessados que atendem aos requisitos estabelecidos poderão ser credenciados, evitando práticas discriminatórias e promovendo a transparência.
4. **Eficiência Administrativa:** A modalidade de credenciamento contribui para a eficiência administrativa, uma vez que, ao invés de realizar licitações repetitivas e individualizadas para cada demanda, permite a contratação de serviços por meio de um processo contínuo e simplificado. Isso resulta em economia de tempo e recursos para a administração pública.
5. **Necessidade de Flexibilidade:** A escolha do credenciamento é justificada pela necessidade de manter flexibilidade no atendimento às demandas variáveis e contínuas, que são características do objeto deste processo. Essa modalidade possibilita uma resposta ágil às necessidades emergentes, garantindo que os serviços estejam disponíveis conforme as exigências.

Diante do exposto, a modalidade de credenciamento se revela a mais adequada para o atendimento das necessidades especificadas, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Neste sentido, prevalecente o entendimento no TCU sobre a matéria, que é regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.

Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender às necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Processo: 392873

Fis.: 60

Ass: [assinatura]

recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

Governador Edison Lobão - MA, 27 de fevereiro de 2025

Laurenir Silva de Souza

Laurenir Silva de Souza

Coordenadora de Enfretamento à Violência

Portaria nº 106/2025

De acordo:

Lydia Rakel Silva Exerton Guimarães
Lydia Rakel Silva Exerton Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025

Rafael Abreu Santos
Rafael Abreu Santos
Diretor da Gerência de Contratações Públicas
Portaria nº 029/2025

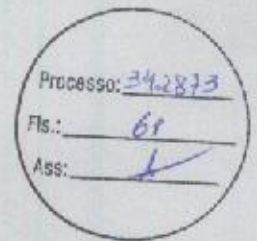
À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres:

Hislla Gabrielly Soares Lima
Hislla Gabrielly Soares Lima
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Portaria nº 027/2025

Daniel Silva Pereira
Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025
Ordenador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA



AUTORIZAÇÃO

À Sra.
Elinalva da Silva Matos Feitosa
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2025
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal de Fazenda, Finanças e Receita, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** o seguimento do processo licitatório na modalidade Credenciamento, tendo por objeto o **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA, conforme especificações no Termo de Referência**, sendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Receita de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Governador Edison Lobão - MA, 27 de fevereiro de 2025.

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025
Ordenador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

Processo: 342873
Fls.: 62
Ass: [assinatura]

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o procedimento de contratação através de Credenciamento nº 002/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 342873.2025.2152-08, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 342873.2025.2152-08;

Requisitante: Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres.

DA AUTUAÇÃO

Fica agora autuado processo de CREDENCIAMENTO sob o número 002/2025, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA, conforme especificações no Termo de Referência.

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para o objeto foi apurado com base em solicitações formais a empresas e profissionais autônomos, além da utilização da ferramenta Banco de Preços. Com esses procedimentos, foi estimado o valor de **RS 35.612,00 (trinta e cinco mil, seiscientos e doze reais)** para a contratação dos serviços mencionados no Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercicio	2025	
Poder	Poder Executivo	02
	Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão	02.00
Órgão	Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres	
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres	04.122.1310.6216.000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.90.39.00
	Outros serviços de terceiros pessoa física	33.90.36.00

Governador Edison Lobão – MA, 27 de fevereiro de 2025.

Elinalva da Silva Matos Feitosa

Elinalva da Silva Matos Feitosa

Agente de Contratação

Portaria nº 123/2025

Elinalva da S. M. Feitosa
Agente de Contratação
Portaria: 123/2025

PARECER DA PROLIC

DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342873.2025.2152-08
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

SECRETARIAS REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES.

ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA, conforme especificações no Termo de Referência.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer da Divisão de Processos Licitatório – **PROLIC**, de modo a analisar e justificar a licitação decorrente da solicitação das secretarias ordenadoras (Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres) do município de Governador Edison Lobão, o procedimento segue na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Processo seguirá na modalidade **CREDENCIAMENTO** para a **prestação de serviços nos eventos realizados**, objeto este destinado a Secretaria de Políticas Públicas Para Mulheres do município de Governador Edison Lobão, a fim de corroborar com o bom andamento do serviço público.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Documentos de Formalização de Demandas das secretarias solicitantes, Abertura do Processo, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Cotação, Mapa de Apuração, Dotação, Termo de Referência, Relatório de Conformidade do CI- Controle interno, Autorização do gerenciador, Autuação e seus anexos.

Eis o relatório do pedido.

2. JUSTIFICATIVA

A utilização do credenciamento, conforme a Lei nº 14.133/2021, possibilita à administração pública a contratação contínua e simultânea de prestadores de serviços em condições padronizadas, com a inclusão de diversos interessados que atendem aos requisitos estabelecidos. Esta modalidade é adequada para serviços com demanda variável e contínua, garantindo maior competitividade e eficiência.

Vantagens da utilização do Credenciamento:

- **Maior Flexibilidade:** Permite a contratação de prestadores de serviços de forma contínua e sem a necessidade de repetição do processo licitatório para cada demanda.
- **Eficiência:** Reduz o tempo e os custos administrativos, simplificando o processo de contratação.
- **Transparência:** A Lei nº 14.133/2021 exige publicações e justificativas que garantem a transparência do processo.

- **Acesso Ampliado:** Possibilita a inclusão de múltiplos fornecedores que atendem aos critérios estabelecidos, aumentando a competitividade e assegurando a qualidade no atendimento das demandas da administração pública.

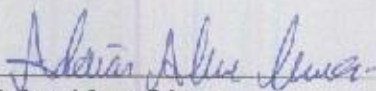
3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

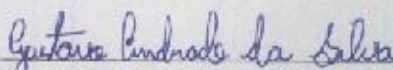
A presente contratação se fundamenta no Artigo 79, da Lei 14.133/21, que estabelece critérios para credenciamento e o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024. Este dispositivo legal prevê a possibilidade de credenciamento.

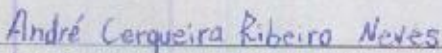
4. CONCLUSÃO

Por todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente formal, não observei quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nem as demais legislações pertinentes, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

Governador Edison Lobão – MA, 28 de fevereiro de 2025.

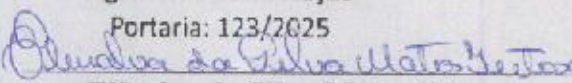

Adaias Alves Lima
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 054/2025


Gustavo Andrade da Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 054/2025


André Cerqueira Ribeiro Neves
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 054/2025


Ronildo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 054/2025

Elinalva da S. M. Feitosa
Agente de Contratação
Portaria: 123/2025


Elinalva da Silva Matos Feitosa
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 342873
Fls.: 95
Ass: A

PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 342873.2025.2152-08

INTERESSADO: Gerência de Contratações Públicas – GECONT

ASSUNTO: Parecer Jurídico Inicial – Licitação

CRENCIAMENTO Nº 002/2025

EMENTA: PARECER JURÍDICO INICIAL. ANÁLISE JURÍDICA DOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.

1 – RELATÓRIO

O presente cuida de Parecer Jurídico solicitado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Governador Edison Lobão, versa sobre análise dos procedimentos internos do Credenciamento que tem por objeto, a prestação de serviços nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para mulheres de Governador Edison Lobão – MA.

Para instruir os autos foram juntados os seguintes documentos: Abertura do processo, documentos de formalização de demanda, Estudo técnico preliminar, Cotação, Mapa de Apuração, Termo de Referência, Relatório de Conformidade do Controle interno, autorização do ordenador, Portaria do agente, Parecer Prolic, Minuta do Edital, Minuta do contrato.

A análise realizada visa verificar a regularidade e legalidade dos atos praticados durante a fase interna do processo, e da possibilidade de seu prosseguimento. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art.53, §1º e art. 72, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º e abril de 2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 342873
Fls.: 96
Ass: ✓

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Governador Edison Lobão - MA, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria Especializada para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à scara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 342873
Fis.: 97
Ass: ✓

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

Prefacial mente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada

Devemos esclarecer que cabe a esta Assessoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, sem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a luz do que dispõem a Constituição Federal e demais legislação pertinente ao caso. Importante repisar que diante da exclusão da análise técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de atuação, se adotará a premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos

A Constituição Federal determina em seu art. 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de as contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação, ressalvados os casos especificados na legislação. Assim, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei Federal nº 14.133/21, que versa sobre as normas atinentes aos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.

"Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 342873
Fls.: 98
Ass: [assinatura]

estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"

"Art. 2º Esta Lei aplica-se a: I - alienação e concessão de direito real de uso de bens; II - compra, inclusive por encomenda; III - locação; IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa. Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa.

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo:	342873
Fis.:	99
Ass:	A

É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral. No caso dos autos pretende-se realizar chamamento público para a prestação de serviços nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para mulheres de Governador Edison Lobão – MA. Sendo a modalidade escolhida a Chamada Pública “Credenciamento”, por entender ser a modalidade mais adequada a atender o objeto pretendido da administração, coadunando com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, eis que a referida escolha, se deu com base, a princípio, considerando a estimativa, a despesa e a natureza do objeto a ser contratado.

Neste compasso o credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido aos interesses públicos do Município.

Importante frisar que a Lei Federal nº 13.019/14, delimita a Chamada Pública como um procedimento para firmar parceria por meio de termo de colaboração e fomento, observando os princípios administrativo e licitatórios, conforme art, 2º, XII, ora transcrito:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se: XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Ainda nesse sentido, a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei de Licitação dispõe sobre o credenciamento em seu art. 79;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 342873

Fls.: 100

Ass:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Pois bem, diante do objeto escolhido entende-se plenamente possível e cabível a escolha do procedimento administrativo em questão, qual seja, a chamada pública, considerando que o intuito de obter a prestação de serviços nos eventos realizados pela Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres de Governador Edison Lobão – MA.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, da minuta do contrato e demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas pelos regimentos legais para sua realização.

Conforme se depreende dos autos do processo de chamamento público, há disponibilidade orçamentária para concretização do objeto da licitação, estando no edital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 342873

Fis.: 101

Ass: ✓

consignada a dotação orçamentária referente ao exercício de 2024, satisfazendo-se quesito legal. Igualmente, é precedido de cotação do objeto a ser contratado.

Cumprе registrar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão Permanente de Licitação, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.326/2006, Lei Federal nº 13.019/14 c/c Lei Federal nº 11.947/09.

A referida aquisição visa a prestação de serviços para a população que necessita de políticas públicas, que contribuam para o desenvolvimento social da população assistida do município de Governador Edison Lobão, garantindo melhoria do bem-estar social e consequentemente segurança emocional, bem como as condições de saúde daquelas que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela Legalidade do procedimento até o presente momento, opino pela validação jurídica, para o regular prosseguimento da chamada pública com fulcro na e na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 13.019/14, art. 2º, XII para o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Governador Edison Lobão - MA, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Governador Edison Lobão, 06 de março de 2025.

Beatriz Gomes da Silva
Beatriz Gomes da Silva
Subprocuradora OAB 24/2025

BEATRIZ GOMES DA SILVA
Procuradora Chefe do
Serviço Judicial
123/2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Governador Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita, convoca pessoa física sra. Ruth Primo Silva, portadora do RG nº 027385582004-6 SSPMA e do CPF nº 370.312.628-01, para a assinatura do Contrato nº 051/2025 tem como objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edson Lobão – MA, 12 de março de 2025.

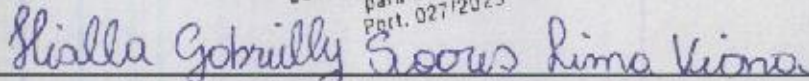
Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de Fin. Faz. e Receita
Port. 001/2025



DANIEL SILVA PEREIRA
PORTARIA Nº 001/2025


SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA
CONTRATANTE

Hislla Gabrielly Soares L. Viana
Secretária Mun. de Polít. Pub.
para Mulheres
Port. 027/2025

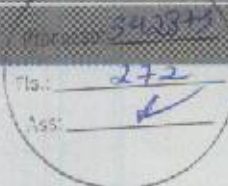


HISLLA GABRIELLY SOARES LIMA VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES.

RECEBI EM ____ / ____ / ____.


RUTH PRIMO SILVA
CPF: 370.312.628-01
PESSOA FISICA CONTRATADA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342873.2025.2152-08
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/MA E A PESSOA FISICA RUTH
PRIMO SILVA.**

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA, com sede na Rua SANTA RITA centro nº 604, Secretária Municipal de Políticas Públicas para mulheres, Hsilla Gabrielly Soares Lima Viana CPF Nº 611.743.343-39 neste ato representada pela secretaria municipal de Finanças Fazenda e Receita, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado pelo secretário Daniel Silva Pereira brasileiro, portador do CPF Nº 048.306.163-85, residente e domiciliado na Rua ouro preto, nº 230 bananal, Governador Edison Lobão/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, doravante designada CONTRATADA, neste ato a pessoa física sra. Ruth Primo Silva, portadora do RG nº 027385582004-6 SSPMA e do CPF nº 370.312.628-01, celebram o presente contrato nº 051/2025, processo administrativo nº 342873.2025.2152-08 gerenciada pela secretaria municipal de fazenda e receita, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 342873.2025.2152-08, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 342873.2025.2152-08 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

CREDENCIAMENTO nº 002/2025;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

Instrução Normativa AGU nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de Fin. e Rec. 002/2025

[Signature]

Hsilla Soares [Signature]

princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o término do evento que será realizado pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do *Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021*.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover os serviços ora CONTRATADA, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

[assinatura]

Flávia Soares [assinatura]

- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de cabelereira	5	diárias	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:


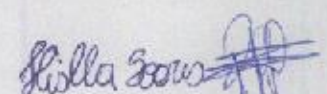
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na **Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65928000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever a comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

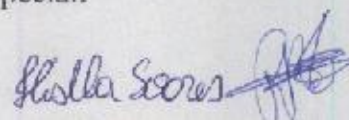
O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no **art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:




Flávia Soares

a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.

b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Administração e Finanças, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no **art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021**. Inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no **artigo 139** do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

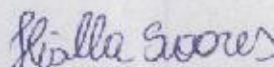
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.



 Killa Soares



PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis a CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica

[Assinatura]

Rialla Soares

[Assinatura]

constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificado abaixo:

Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	
Órgão	Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão	02
	Secretaria municipal de políticas públicas para mulheres	02.00
Unidade Orçamentária /Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	04.122.1310.6216.000
	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.90.39.00
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros- pessoa física	33.90.36.00

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão/MA, 12 de março de 2025.

Hislla Gabrielly Soares Lima Viana
 Secretária Mun. de Polít. Púb.
 para Mulheres
 Port. 027/2025

Daniel Silva Pereira
 Secretário Mun. de fin., faz e recet.
 Port. 001/2025

Hislla Gabrielly Soares Lima Viana
HISLLA GABRIELLY SOARES LIMA VIANA
 LIMA VIANA
 CPF Nº 611.***.***-39
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
 MULHERES

Daniel Silva Pereira
DANIEL SILVA PEREIRA
 CPF Nº 048.***.***-85
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
 FINANÇAS FAZENDA E RECEITA.
 CONTRATANTE.

Ruth Primo Silva
RUTH PRIMO SILVA
 CPF Nº 370.***.***-01
 CONTRATADA